



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Processo 033/2017**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07, Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia **30 de junho 2017, às 08:30 horas**, quando será realizada sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E DAS EXIGÊNCIAS

1.1 É objeto desta licitação, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante do presente Edital:

a – **Aquisição de pneus, camaras de ar e protetores de aros para a frota de veículos municipal.**

1.2 A empresa vencedora deverá entregar seus itens em remessa única no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Herveiras situado na própria sede administrativa.

1.3 O presente certame possui vigência de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

1.4 Os bens desta licitação, deverão estar dentro das exigências do Edital, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após o recebimento pelo setor do almoxarifado e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dias) dias consecutivos, contados a partir da notificação;

1.5 Os item entregues deverão ser NOVOS, e NÃO serão aceitos item recalchutados ou recapados ou ainda reconicionados.

1.6 **Os itens deverão ter data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega definitiva dos produtos.**

1.7 Os itens deverão ser de primeira linha do fabricante.

1.8 Os itens pneus e camaras de ar deverão obrigatoriamente ter selo do INMETRO.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

1.9 Os itens deverão possuir folder informativo do fabricante em língua portuguesa. Nesse deverá constar os valores dos indicadores pertinentes (medida, modelo, marca, número de lonas, eixo, tipo de pavimento, RBR) que comprovem o atendimento as características solicitadas em Edital.

1.10 Os itens cotados que não possuem seus indicadores da mesma natureza e qualidade idêntica ou superior ao solicitado em Edital serão DESCLASSIFICADOS.

1.11 Os itens deverão possuir folder informativo de orientação de uso e garantia do fabricante.

1.12 O prazo mínimo de garantia contra imperfeições ou defeitos de fabricação deverá ser NO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS para pneus, contados a partir da entrega definitiva dos materiais. Caso algum dos itens apresente defeito ou imperfeição de fabricação, durante o prazo de garantia, deverá ser obrigatoriamente substituído, com todas as despesas referente a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação pelo Município.

1.13 O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a sete dias úteis, contados a partir do recebimento dos empenhos

1.14 A entrega não deverá ser feita via ônibus em horário circular;

1.15 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de junho de 2017, às 08:30** horas, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital;

2.2 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 07:30 horas do dia especificado no item anterior;

3 - DO CREDENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das 08:30 horas do dia **30 de junho de 2017;**

3.2 O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (acompanhado de do ato de investidura do outorgante com representante legal da empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes;

3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul;

3.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.5 - Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 90 (noventa) dias;

4.2.2 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme **ANEXO II**;

4.2.2.1 **É obrigatório informar a MARCA do item cotado;**

4.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

4.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 A proposta deverá ser **obrigatoriamente** apresentada também em mídia magnética, gerada por um Programa de “Geração Propostas” disponibilizado para *download* no *site* da Prefeitura de Herveiras acessado pelo endereço: www.herveiras.rs.gov.br na aba “Links Úteis”. Além disso, na aba “Licitações” (no final da página do site) encontra-se o arquivo de proposta Pregão Presencial 011/2017 em formato XML **(clique com o botão direito do mouse e escolher a opção “Salvar Link”)** o qual deve ser aberto com o programa acima referido. Ao abrir o arquivo o proponente deverá digitar os valores de sua proposta e salvar no formato XML e trazer a mesma (em *pen drive* ou CD) no dia da abertura das propostas.

Obs 1: Caso a Proposta não for apresentada em mídia magnética esta será desclassificada.



Obs 2: Caso de dúvidas referentes ao item 4.7 deste Edital entrar em contato com o setor de licitações da prefeitura pelo telefone (51) 3616-2002 ou via email: licitacoes@herveiras.rs.gov.br.

4.8 - A proposta, para os itens pneus e camaras de ar, deverá vir acompanhada de:

I – Cartas de Representação:

a) para produtos de fabricação nacional: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.

b) para produtos importados: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor**, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, conforme **ANEXO III**;

5.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

5.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame;

5.1.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos;

5.1.3.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.



5.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

5.2. Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**

5.2.3. Declaração de Responsabilidade **ANEXO V**;

5.2.4. Declaração de atendimento á norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e



de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.1 – A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

5.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o Banco Nacional de devedores trabalhistas disposto na Lei nº 12440 de 04 de janeiro de 2012;

5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial;

5.5 Declaração expressa, assinada pelo Representante Legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital;

5.6 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

5.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;

6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

6.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;

6.4 No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço;

6.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.6 Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;

6.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;

6.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;

6.9 Dos lances ofertados não caberá retratação;

6.10 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;

6.11 Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

6.12 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

6.13 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

6.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;

6.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro;

6.17 Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

6.17.1 Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;

6.17.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;

6.18 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente pela homologação;

6.19 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor;

6.20 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;

6.21 Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital;



7.2 O objeto deste certame será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado;

7.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

7.4 O pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras - RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras;

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente;

9.2 No caso de interposição do recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;

9.3 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação. Após a homologação, o vencedor já poderá entregar o Objeto deste certame.



9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a fornecer bem, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;

9.5 Decorrido o prazo máximo de 10 dias, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente para fornecer bem:

9.5.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.5.3 A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

10.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

10.4 O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;



10.5 A inexecução total ou parcial do objeto ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido empenho por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Do Município:

11.1.1 Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

11.1.3 Prestar à Administração toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita fornecimento do Objeto;

11.1.4 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado (15 dias);

11.1.5 Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

11.2 Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):

11.2.1 Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

11.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.2.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.2.4 Nota fiscal deve conter o numero da referida modalidade e número do pregão bem como numero da Nota de Empenho.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município, que após análise feita pelo almoxarife do município. Após esse prazo a administração terá até 15 dias para efetuar o pagamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

12.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

12.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

12.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;

12.4 O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

12.5 No ato de assinatura do empenho, a vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

12.7 As despesas para o pagamento da empresa vencedora ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:

0201 – Gabinete do Prefeito e órgãos subordinados

Projeto/Atividade – 2004 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0501 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Trânsito

Projeto/Atividade – 2026 – Manutenção das Atividades do gabinete da SMOVST

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

Projeto/Atividade – 2031 – Manutenção de Serviços Hidráulicos/Elétricos

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

Projeto/Atividade – 2032 – Manutenção do Parque Rodoviários

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0601 – Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Projeto/Atividade – 2037 – Manutenção das atividades do Gabinete Sec. Da Agricultura

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Projeto/Atividade – 2039 – Manutenção das Assistência e Incentivo ao Produtor Rural

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0701 – Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Projeto/Atividade – 2044 – Manutenção das atividades do Gabinete Sec. da Educação

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

Projeto/Atividade – 2048 – Transporte Escolar Do ensino Fundamental

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0702 – Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura/ gastos com o Ensino de Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade – 2077 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – FUNDEB

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0801 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal Rec. ASPS

Projeto/Atividade – 2059 – Manutenção da Frota de Veículos e Transporte de Paciente

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

Projeto/Atividade – 2072 – Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0802 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal Rec. vinculado

Projeto/Atividade – 2108 – Manutenção de Serviços de Vigilância Sanitária/ Saúde

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0803 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal Assist. Social - FMAS

Projeto/Atividade – 2071 – Manutenção da Assistência Social

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0804 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Mun. Criança/Adolescente

Projeto/Atividade – 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar



3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 011/2017;

13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.3 Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto;

13.4 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, ou, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email: licitações@herveiras.rs.gov.br.

13.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;

13.7 Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;

13.8 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

13.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.10 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;
- Anexo V – Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VI – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CF/88;
- Anexo VII – Modelo de Ata/Contrato.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 20 de junho de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



ANEXO I

Pregão Presencial 011/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 APRESENTAÇÃO:

Em atendimento a Lei 8.666/1993 a artigo 15, incisos II, parágrafo 1° ao 6°, conforme Decreto Municipal nº 1088 de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência.

2.0 OBJETO:

Aquisição de pneus, camaras de ar e protetores de aros para a frota de veículos municipal, conforme descrito no item 7.0.

3.0 FINALIDADE:

A aquisição dos objetos descrito no item anterior tem por finalidade atender as necessidades manifestadas pelas secretárias municipais deixando a frota em condições de uso.

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas deverão atender fielmente o requisitado do item 7.0, sob observação do conhecimento de profissionais que irão compor Equipe de Apoio para orientar o Pregoeiro na decisão da aquisição do mesmo.

5.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O item 7.0 apresenta a quantidade estimada de cada item do objeto que poderá ser adquirida pela Administração conforme levantamento realizado nas secretarias municipais.

6.0 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

Em veículos das secretarias de obras, secretaria de educação, secretaria de agricultura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

7.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇOS UNITÁRIOS:

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	08	Pneu 205/60 R15 91T	R\$ 406,00	R\$ 3.248,00
2	12	Pneu 215/65 R16 102H M+S	R\$ 449,00	R\$ 5.388,00
3	08	Pneu 9.00 x 20, para eixo direcional, 14 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade J (100), profundidade do sulco mínimo 12,0mm, unid	R\$ 745,00	R\$ 5.960,00
4	10	Pneu 9.00 x 20, borrachudo, para eixo trativo, 14 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade J (100), profundidade do sulco mínimo 20,0mm, unid	R\$ 836,00	R\$ 8.360,00
5	06	Camara de ar 900 x 20 com válvula comprida	R\$ 116,00	R\$ 696,00
6	30	Pneu 10.00R20, para eixo direcional, 16 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade K (110), profundidade do sulco mínimo 15,5 mm, unid	R\$ 1.430,00	R\$ 42.900,00
7	100	Pneu 10.00R20, borrachudo, para eixo trativo, 16 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade K (110), profundidade do sulco mínimo 20,5 mm, unid	R\$ 1.520,00	R\$ 152.000,00
8	50	Camara de ar 1000R20	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
9	50	Protetor de aro 20 com anel de metal	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
10	06	Pneu 12 x 16,5 R4, 10 lonas profundidade do sulco mínimo 18 mm, unid	R\$ 837,00	R\$ 5.022,00
11	02	Pneu 19,5 L 24 - 12 lonas	R\$ 2.569,00	R\$ 5.138,00
12	06	Camara de ar 12 x 16,5 válvula pequena para pneu de retroescavadeira	R\$ 99,00	R\$ 594,00
13	04	Camara de ar 19.5 L 24	R\$ 371,00	R\$ 1.484,00
14	16	Protetor de aro 24 com anel de metal	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
15	30	Pneu 14.00 - 24, 20 lonas - motoniveladora, unid	R\$ 4.612,00	R\$ 138.360,00
16	16	Camara de ar 1400 x 24, válvula TR 220A	R\$ 249,00	R\$ 3.984,00
17	08	Pneu 185 R14, C 102/100 8 lonas	R\$ 311,00	R\$ 2.488,00
18	36	Pneu 175.70 R14, 88T	R\$ 253,00	R\$ 9.108,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

19	08	Pneu 225/70 Radial 15C, 112/110R	R\$ 466,00	R\$ 3.728,00
20	08	Pneu 245/70 Radial 16, 111T	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
21	08	Pneu 215/75 Radial 16, 116/114R	R\$ 569,00	R\$ 4.569,00
22	08	Pneu 205/75 Radial 16C 110/108 R 8 lonas	R\$ 506,00	R\$ 4.048,00
23	12	Pneu 185/60 R15 88H	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
24	12	Pneu 185/65 R15 88H	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
25	24	Pneu 175/65 R14, 82T	R\$ 226,00	R\$ 5.424,00
26	04	Pneu 175.70 R13 82T	R\$ 200,00	R\$ 800,00
27	08	Pneu 275/80 R225 149/146 L 16 lonas para eixo direcional, para uso em pavimentação mista (asfalto/ terra)	R\$ 1.600,00	R\$12.800,00
28	16	Pneu 275/80 R225 149/146 L 16 lonas, borrachudo, para eixo trativo, para uso em pavimentação mista (asfalto/ terra)	R\$ 1.750,00	R\$ 28.000,00
29	04	Pneu 12 x 16.5	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
30	04	Pneu 19.5 L - 24	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
31	04	Pneu 14.9 - 24	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
32	06	Pneu 12.4 - 24	R\$ 1580,00	R\$ 9.480,00
33	04	Pneu 18.4 - 30	R\$ 2.580,00	R\$ 10.320,00
34	02	Pneu 7.50 - 16	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 8.1 Receber o objeto da licitação de acordo com as especificações;
- 8.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido após a entrega do Objeto
- 8.3 Comunicar a empresa vencedora, quando da apresentação de defeito nas peças, para a sua devida substituição;
- 8.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais/empenho.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 9.1 Entregar os bens, objeto da Licitação, no almoxarifado localizado junto à Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito conforme edital.
- 9.2 Substituir os bens, objeto da Licitação, se estes apresentarem defeitos de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprésteveis para o uso;
- 9.3 Garantir o período de vigência da garantia do objeto adquirido;
- 9.4 Responsabilizar-se por eventuais despesas provenientes de quebras no objeto, dentro do período de garantia;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

9.5 A empresa deverá fornecer além das características elencadas, todos os equipamentos de segurança necessários e estar inteiramente de acordo com as normas legais.

10.0 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

10.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município de Herveiras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11.0 INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email: licitacoes@herveiras.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 20 de junho de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

Pregão Presencial nº 011/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Marca	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1		08	Pneu 205/60 R15 91T	R\$	R\$
2		12	Pneu 215/65 R16 102H M+S	R\$	R\$
3		08	Pneu 9.00 x 20, para eixo direcional, 14 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade J (100), profundidade do sulco mínimo 12,0mm, unid	R\$	R\$
4		10	Pneu 9.00 x 20, borrachudo, para eixo trativo, 14 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade J (100), profundidade do sulco mínimo 20,0mm, unid	R\$	R\$
5		06	Camara de ar 900 x 20 com válvula comprida	R\$	R\$
6		30	Pneu 10.00R20, para eixo direcional, 16 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade K (110), profundidade do sulco mínimo 15,5 mm, unid	R\$	R\$
7		100	Pneu 10.00R20, borrachudo, para eixo trativo, 16 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade K (110), profundidade do sulco mínimo 20,5 mm, unid	R\$	R\$
8		50	Camara de ar 1000R20	R\$	R\$
9		50	Protetor de aro 20 com anel de metal	R\$	R\$
10		06	Pneu 12 x 16,5 R4, 10 lonas profundidade do sulco mínimo 18 mm, unid	R\$	R\$
11		02	Pneu 19,5 L 24 - 12 lonas	R\$	R\$
12		06	Camara de ar 12 x 16,5 válvula pequena para pneu de retroescavadeira	R\$	R\$
13		04	Camara de ar 19.5 L 24	R\$	R\$
14		16	Protetor de aro 24 com anel de metal	R\$	R\$
15		30	Pneu 14.00 - 24, 20 lonas - motoniveladora, unid	R\$	R\$
16		16	Camara de ar 1400 x 24, válvula TR	R\$	R\$

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

			220A		
17		08	Pneu 185 R14, C 102/100 8 lonas	R\$	R\$
18		36	Pneu 175.70 R14, 88T	R\$	R\$
19		08	Pneu 225/70 Radial 15C, 112/110R	R\$	R\$
20		08	Pneu 245/70 Radial 16, 111T	R\$	R\$
21		08	Pneu 215/75 Radial 16, 116/114R	R\$	R\$
22		08	Pneu 205/75 Radial 16C 110/108 R 8 lonas	R\$	R\$
23		12	Pneu 185/60 R15 88H	R\$	R\$
24		12	Pneu 185/65 R15 88H	R\$	R\$
25		24	Pneu 175/65 R14, 82T	R\$	R\$
26		04	Pneu 175.70 R13 82T	R\$	R\$
27		08	Pneu 275/80 R225 149/146 L 16 lonas para eixo direcional, para uso em pavimentação mista (asfalto/ terra)	R\$	R\$
28		16	Pneu 275/80 R225 149/146 L 16 lonas, borrachudo, para eixo trativo, para uso em pavimentação mista (asfalto/ terra)	R\$	R\$
29		04	Pneu 12 x 16.5	R\$	R\$
30		04	Pneu 19.5 L - 24	R\$	R\$
31		04	Pneu 14.9 - 24	R\$	R\$
32		06	Pneu 12.4 - 24	R\$	R\$
33		04	Pneu 18.4 - 30	R\$	R\$
34		02	Pneu 7.50 - 16	R\$	R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Data da Proposta: _____ / _____ / _____ (dd/mm/aaaa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo III

Pregão Presencial nº 011/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ DECLARA
que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para
comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo IV

Pregão Presencial nº 011/2017

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo V

Pregão Presencial nº 011/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 011/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. comprometemo-nos a manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente.
4. temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078- Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 011/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo VI

Pregão Presencial nº 011/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ consoante disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e/ou em atividades descrita das Piores Formas de trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6,481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação. Estamos cientes que a falsidade das informações acima citadas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscimo de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do Pregão Presencial 011/2017.

*Ressalva- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz conforme disposto em lei.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII

Pregão Presencial 011/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA/CONTRATO Nº ____/2017

Ata referente à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aros para a frota de veículos municipal.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº 011/2017 Registro de Preço Tipo Menor Preço por Item, Processo 033/2017** o Município de Herveiras, inscrito no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob n.º 32035160049, a seguir simplesmente denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na Rua _____ em _____ e CEP _____ com CNPJ n.º _____ neste ato representada pelo seu sócio-administrador _____ brasileiro, casado, residente na Rua _____ em _____ inscrito no CPF sob n.º _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada de **Contratada** tem justo o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aros para a frota de veículos municipal, com as seguintes características:

Item	Marca	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário
.....	R\$

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

§ 1º Integram, completam e vinculam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA;

§ 2º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes;

§ 3º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o Licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

§ 4º Os itens entregues deverão ser NOVOS, e NÃO serão aceitos itens recalchutados ou recapados ou ainda reconicionados;

§ 5º **Os itens deverão ter data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega definitiva dos produtos;**

§ 6º Os itens deverão ser de primeira linha do fabricante;

§ 7º **Os itens pneus e câmaras de ar deverão obrigatoriamente ter selo do INMETRO.**

§ 8º Os itens deverão possuir folder informativo do fabricante em língua portuguesa. Nesse deverá constar os valores dos indicadores pertinentes (medida, modelo, marca, número de lonas, eixo, tipo de pavimento, RBR) que comprovem o atendimento as características solicitadas em Edital;

§ 9º Os itens cotados que não possuírem seus indicadores da mesma natureza e qualidade idêntica ou superior ao solicitado em Edital serão DESCLASSIFICADOS;

§ 10 **Os itens deverão possuir folder informativo de orientação de uso e garantia do fabricante;**

§ 11 O prazo mínimo de garantia contra imperfeições ou defeitos de fabricação deverá ser NO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS para pneus, contados a partir da entrega definitiva dos materiais. Caso algum dos itens apresente defeito ou imperfeição de fabricação, durante o prazo de garantia, deverá ser obrigatoriamente substituído, com todas as despesas referente a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação pelo Município;

§ 12 **O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a sete dias úteis, contados a partir do recebimento dos empenhos;**

§ 13 A entrega não deverá ser feita via ônibus em horário circular.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da Cláusula Primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Herveiras, nos termos do Edital da Licitação, através do Setor de Almoxarifado.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as aquisições que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro;

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração;

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e se convocará os demais fornecedores participantes do certame



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária presente no Edital do Pregão Presencial 011/2017 e seus Anexos e conforme a Lei de meio do Município:

6.2 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças, o que ocorrer por último. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - **As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;**

III - **Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;**

IV - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

V - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

VI - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.



VII - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS, ENTREGA E RECEBIMENTO

I - O Objeto desta licitação será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração.

II - A licitante vencedora deverá entregar o material Objeto desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Herveiras, setor de almoxarifado, localizada na Rua Germano Winck, 525, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 15 (quinze) dias.

III - Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.



IV - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os produtos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes de quaisquer encargos, frete e entrega, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º – DOS DIREITOS

Constitui direito do Município receber o Objeto desta Ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta Ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros



decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

g) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.

i) Sempre que houver necessidade, o Município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do material ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal.

j) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a dez (10) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente Ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, XX de XXXXX de 2017.

Paulo Nardeli Grassel

Prefeito Municipal
Contratante

Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 20/06/2017.

Ademar Antunes da Costa
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 15.736